



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

ANEXO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DOCUMENTOS DE SUPORTE



I - PROPOSTA DE PREÇO

II - CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

III - NOTAS FISCAIS APRESENTADAS

IV - JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE DO PREÇO COM O MERCADO

V - CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

PROPOSTA DE PREÇO





À Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE

A empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ: 30.807.771/0001-56, com sede na Avenida Campos Sales, número 901 – Natal – RN, CEP: 59.020-300. Por meio desta, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística do cantor HENRY FREITAS, que será realizado no município de Jaguaribara/CE

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
08/03/2024	HENRY FREITAS	A DEFINIR	01H40M	R\$ 180.000,00
TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)				

**Validade desta proposta de preço: 90 dias a partir da data de envio.*

Natal – RN, 02 de Fevereiro de 2024.

HENRY FREITAS
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:30807771000156

Assinado de forma digital por
HENRY FREITAS PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:30807771000156
Dados: 2024.02.02 12:27:51 -03'00'

HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 30.807.771/0001-56





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Atendimento ao Inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/2021





CONTRATO Nº 06.004/2023



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER, COM A EMPRESA **HENRY FREITAS & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua-Deocleciano Aragão, nº 15 – Bairro: centro – Novo Oriente – Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.010/0001-19, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) /Ordenador (a) de Despesas da Secretaria DE SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER, Sr. ANAVALDO COELHO VIDAL, ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado, a empresa **HENRY FREITAS & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede à Rua Campos Sales, Nº901, Bairro: Tirol, CEP: 59.020-300, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF no 30.807.771/0001-56, representado por sua sócio Administrador a Sr. Leonardo Martins de Medeiros, inscrito no CPF nº 007.504.724-13, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.004/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pela SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da apresentação de show musical da Banda "HENRY FREITAS" no dia 09 de outubro de 2023, alusivos aos 66º anos de Emancipação Política do Município de Novo Oriente/ CE, que terá duração de 01H40M, iniciando a apresentação às 12:30 horas.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais**.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, conforme o acordado.



4.5- Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, tais como: estrutura, som, iluminação, camarim, palco, inclusive com todas especificações da proposta aprovada pela contratada.

4.6- É de inteira responsabilidade do contratante providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: corpo de bombeiros, polícia militar, entre outros que se fizerem necessários.

4.7- Garantir a segurança seja pública ou privada o evento, assim como brigada de segurança e compatibilidade do público do evento.

4.8- Não permitir acesso ao palco de pessoas alheias a organização do evento, que não estejam devidamente credenciados e comunicado a produção da banda com pelo menos 1 hora de antecedência da apresentação. Ficando limitado ao número máximo de 10 pessoas.

4.9- Entregar o palco para a contratada totalmente desocupado com 40 min de antecedência para preparação da apresentação de show artístico.

4.10- Cumprir fielmente as especificações contidas nos respectivos rider's técnicos e necessidades em anexo.

4.11- Garantir hospedagem, alimentação e camarim para toda banda conforme apresentado no room list.

4.12- Contratar van para o caso do local de apresentação não permitir o acesso do ônibus da banda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

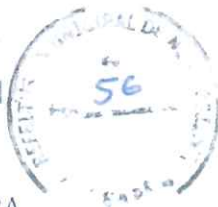
5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER, que atestará a execução do objeto contratado;



7.2- Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER, o pagamento será realizado no dia útil que antecede o evento, vez que trata-se de caso excepcional e condicionador ao acontecimento da apresentação musical, devendo a contratada apresentar juntamente a fatura os seguintes:

7.2.1-Garantia de Execução Contratual de 05% (cinco) por cento, do valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), com validade mínima de 30 (trinta) dias.

7.2.1.1-A garantia do item 7.2.1 poderá ser prestada da seguinte forma:

I-Depósito em Conta Corrente;

II-Fiança Bancária;

III-Segundo Garantia.

7.2.2-Dados para Garantia: Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CNPJ 07.982.010/0001-19, Endereço: Rua Deocleciano Aragão, nº 15 – Bairro: centro – Novo Oriente – Estado do Ceará CEP: 63.740-000;



CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a dotação orçamentária: 0601.13.122.0100.2.018, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas de preços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Oriente-Ce, 04 de setembro de 2023.

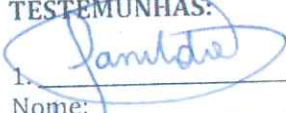

ANAVALDO COELHO VIDAL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA,
JUVENTUDE E LAZER
CONTRATANTE

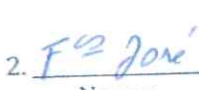
HENRY FREITAS
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:30807771000156

Assinado de forma digital por
HENRY FREITAS PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:30807771000156
Dados: 2023.09.04 12:05:25 -03'00'

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
HENRY FREITAS & CIA PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 04046914394

2. 
Nome:
CPF: 050903513-25

T



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER torna público o extrato do Contrato nº **06.004/2023**, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.004/2023, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.13.122.0100.2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: Contratação da apresentação de show musical da Banda "HENRY FREITAS" no dia 09 de outubro de 2023, alusivos aos 66º anos de Emancipação Política do Município de Novo Oriente/ CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais.

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: até 31 de dezembro de 2023.

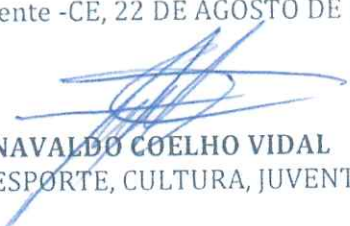
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANAVALDO COELHO VIDAL – Secretário;

CONTRATADA: HENRY FREITAS & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS – Sócio Administrador;

Novo Oriente -CE, 22 DE AGOSTO DE 2023


ANAVALDO COELHO VIDAL

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER

CONTRATO Nº 079/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023
PROCESSO Nº 02.016-091/2023



CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO HENRY FREITAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (HORAS) A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: **30.807.771/0001-56** estabelecida na AV CAMPOS SALES, nº 901, EDIF MANHATTAN BUSINESS SALA 1306, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-300, com endereço eletrônico PRODUCOESHENRYFREITAS@GMAIL.COM, Tel.: (84) 9991-6169, através de seus representantes legais **Sr. Henrique da Silva Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Recife/PE, nascido em 13.11.1996, residente e domiciliado à Rua José de Sá Benevides, Nº 22, centro, Guarabira/PB, CEP: 58.200-000, portador da cédula de identidade Nº 3954409 ITEP/RN e CPF (MF) 701.541.494-54, **Sr. Leonardo Martins de Medeiros**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 18.12.1979, residente e domiciliado à Av. Afonso Pena, Nº 957, Apt. 503, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-265, portador da cédula de identidade Nº 1497550 SSP/RN, CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF (MF) 007.504.724-13 e **Sr. Ronailson Francione da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20.12.1988, portador da cédula de identidade Nº 2330981 ITEP/RN, CNH Nº 04526707085 DETRAN/RN e CPF (MF) 082.261.064-78, residente e domiciliado à Rua Tomaz Silveira, Nº 35, centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA(O)**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO HENRY FREITAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (HORAS) A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, PARA FINS DE

CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO HENRY FREITAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (HORAS) A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023.	SERVIÇO	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA(O) o valor global estimado de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Contrato vigorará por **90 (noventa)** dias a partir da data da sua assinatura em, **14 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO UNICO

Os pagamentos referentes ao respectivo contrato serão pagos em 3 (três) parcelas de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2022:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
PROJETO ATIVIDADE: 2028 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPORT.RELIGIO.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

I – DA CONTRATADA (O):

- Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.
- Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse dos serviços Públicos.
- Executar fielmente os serviços, objeto deste prego.
- Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
- Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços.
- Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
- Solucionar todos os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e as questões trabalhistas;
- A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.
- A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

II – DA CONTRATANTE:

- Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
- A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).



PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção prevista na letra "c" do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial para prestação dos serviços;
- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se constatada alguma ilegalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O presente contrato tem por fundamento o art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Passa e Fica/RN, em 14 de dezembro de 2023.

FLAVIANO CORREIA
LISBOA:07426276406

Assinado de forma digital por
FLAVIANO CORREIA
LISBOA:07426276406
Dados: 2023.12.18 12:12:51 -03'00'



MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
CNPJ: 08.144.982/0001-05
CONTRATANTE

HENRY FREITAS
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:30807771000156

Assinado de forma digital por
HENRY FREITAS PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA:30807771000156
Dados: 2023.12.18 11:00:29 -03'00'

HENRY FREITAS PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ:
30.807.771/0001-56 - CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação, vem, em atendimento ao **art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, apresentar Justificativa de Inexigibilidade de licitação para a Contratação direta de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, a ser realizada nos dias 02 e 03 de março de 2024 neste município, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a pretensão, trago aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daqueles profissionais, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para a pessoa do futuro contratado.

Instado a manifestar-me, apresento justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faço nos seguintes termos:

A Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso II e §2º, dispõe *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação ao trazer em seu art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sabe-se que o citado Município de Malhador, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar, no entanto, a Lei nº 14.133/21 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que demonstrarei a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Definindo, de forma bastante clara e sucinta, o que seja necessário para uma contratação direta, o festejado administrativista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes doutrinou:

“Para a regularidade dessa contratação direta existem três requisitos, além da inviabilidade de competição:

- que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional;
- que seja feita diretamente ou através de empresário exclusivo;
- que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”¹

¹ in Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. Brasília Jurídica.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Analisando-se, agora, *pari passu*, os requisitos exigidos para se configurar a inexigibilidade, além da inviabilidade de competição, veem-se que o profissional que se pretende contratar, **HENRY FREITAS**, preenche tais premissas, conforme a documentação apresentada.

Assim, de cada um dos requisitos preestabelecidos, temos:

➤ **Que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional** – A Lei nº 6.533/78, em seu art. 2º, assim define o artista:

“Art.2º - Para os efeitos desta lei, é considerado:

Artista, o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública;”

Assim, o profissional, no caso em tela, **HENRY FREITAS** representa a essência das manifestações populares para além dos muros de Sergipe. Em que pese o fato dessa Lei ser de 1978 – quando só eram reconhecidos como artistas Diretor de Teatro, Coreógrafo, Professor de Arte Dramática, ou outros cursos semelhantes, ou profissionais de 2º Grau de Ator, Contra-regra, Cenotécnico, Sonoplasta, ou outras semelhantes (*ex vi* do art. 7º) – ainda assim, no inciso III do mesmo artigo, de forma bastante vaga, reconheceu, também, como profissional artístico, outras categorias, conquanto possuíssem atestado de capacitação profissional fornecido pelo Sindicato representativo das categorias profissionais. Entretanto, a Lei de Licitações e Contratos, ampliando essa exegese, em sua redação, estabeleceu a contratação de “profissional do setor artístico”, enquadrando-se, desta forma, o cantor, ou banda.

Ademais, **HENRY FREITAS** é figura presente nas mais tradicionais festividades de cultura popular do nosso Estado.

Que seja feita diretamente ou através de empresário exclusivo – A contratação se dará diretamente com o artista, por intermédio de um representante da trupe para a realização desse espetáculo, qual seja pela Empresa, **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.807.771/0001-56, sediada na Avenida Campos Sales, nº 901, Natal – RN, CEP: 59.020-300, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, Administrador, consoante declarações ou cartas apresentadas. Ademais, como o produto da contratação se concretiza num objeto material (realização de shows), esta Prefeitura irá obtê-lo como resultado direto do contrato. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes nos ensina que “*não há nenhuma exigência sobre o meio de demonstrar a exclusividade, sendo aceita normalmente a declaração feita pelo próprio*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



artista de que determinada pessoa é seu agente exclusivo” ². Dessa forma, dispensamos maiores comentários a respeito, ante a clareza cristalina da contratação.

Que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública – CANTOR HENRY FREITAS é figura presente nas mais tradicionais festividades de cultura popular do nosso País. Novamente, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência, esclarece-nos:

“Já foi questionado, em seminário promovido pelo Centro Brasileiro para Formação Política, se o fato notório da consagração pela opinião pública necessita ser demonstrado nos autos. É óbvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornais, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar o número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a dois ou três famosos eventos.” ³

Marçal Justen Filho, também nesse sentido:

“A exigência da consagração perante a crítica ou a opinião pública destina-se a evitar comparações arbitrárias. A Lei admite a possibilidade de contraposição entre a opinião da crítica especializada e a opinião pública. Basta uma das duas hipóteses para autorizar a contratação. Em qualquer caso, o dispositivo deve ser interpretado de modo coerente com a natureza do interesse público.” ⁴

Nesse sentido, todas essas recomendações foram devidamente cumpridas.

Devemos, ainda, encarar a questão da pretendida contratação em dois pontos básicos e cruciais: ser estabelecida exclusivamente à luz do interesse público e visar à realização do bem comum. É, assim, podemos constatar, hialinamente, que ambos se fazem presentes no objeto da contratação, pois o fim ao qual se destina a contratação, qual seja a realização de um show dessa magnitude, com profissional desse quilate, em comemoração aos 134 anos de Emancipação Política do Município de Riachuelo/SE, a ser realizada no dia 25 de Janeiro de 2024 neste município, possui, inegavelmente, interesse público, haja vista enraizada na cultura da população desta localidade.

Outrossim, é do conhecimento de todos os munícipes que a aludida festividade faz parte do calendário cultural do Município de Riachuelo, o que nos impulsionou a dar continuidade a esse evento.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência, esclarece-nos:

² Ob. cit.

³ Ob. cit.

⁴ Ob. cit.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



“Pode a Administração necessitar promover a contratação direta, hipótese restrita, ditada pelo interesse público.

Nesse caso, não deve ser olvidado que a individualidade da produção artística acarreta, em regra, a inviabilidade de competição. É justamente a ausência de parâmetros que assegura a criatividade humana.”⁵

Marçal Justen Filho, com lapidar clareza, asseve:

“Portanto, somente quando se fizer necessária a contratação de profissionais para desenvolvimento de atividades de satisfação do interesse público é que se poderá aplicar o dispositivo.”

E, nesse diapasão, complementa:

“A atividade artística consiste na emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida é impossível verificar-se identidade de atuações.”⁶

Vencidos os requisitos necessários para uma contratação direta nos moldes do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vejamos, agora, as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação.

1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante - A escolha do Artista, por consequência, representada pela Empresa, **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que elas se enquadram, perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado acima, como *conditio sine qua non* à contratação direta. Cabe, ainda, reiterar que o serviço a ser executado é singular, não permitindo, assim, comparações, por ser, também, individualizado e peculiarizado, de acordo com cada profissional, pois, como bem obtempera o Prof. Jorge Ulisses, “*todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana*”, sendo que o profissional a ser contratado possui experiência nesse campo, além da exclusividade com a empresa suso aludida.

2 - Justificativa do preço – Conforme se pode constatar através da confrontação dos valores cobrados anteriormente, ainda que individualizado o serviço, e da proposta apresentada pela Empresa, **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** para esse show, verifica-se facilmente ser este compatível com os praticados no mercado. O eminente Prof. Jorge Ulisses, em nota de rodapé, informa-nos que “*Nesse ponto, parece que a melhor regra não é buscar o preço de ‘mercado’, mas*

⁵ Ob. cit.

⁶ in Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



observar quanto o mesmo artista cobra pelo espetáculo equivalente de outros órgãos da Administração Pública.”⁷

Reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrado é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando a tradicional festividade do mês de março, alusivas ao Padroeiro São José, em Malhador/SE, a ser realizada nos dias 02 e 03 de 2024 neste município, conhecida em toda a parte do País;

Considerando a necessidade de se comemorar evento tão especial, já enraizado na cultura desta localidade;

Considerando que a realização dos shows para a comemoração desse evento é algo de suma importância;

Considerando que o Município de Malhador não pode deixar de participar, ativamente, das comemorações alusivas a tal evento;

Considerando, que a realização de tal evento sempre foi de responsabilidade deste município;

Considerando, por fim, que o Artista musical constante da proposta de preço é aclamado pela crítica e público, com estilo próprio e diverso que desperta interesse popular. Indubitavelmente, este requisito dispensa maiores comentários, pois, pelo que toda humanidade é sabedora de que “música é arte”, pouco importando a sua espécie, desde que respeitados a moral e os bons costumes.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor total R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) sendo que as despesas decorrentes para contratação serão por conta da seguinte classificação orçamentária:

**2062– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**

**3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
15000000- FR**

⁷ Ob. cit.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Finalmente, porém não menos importante, *ex posistis*, opino pela contratação direta dos serviços do profissional artísticos – **CANTOR HENRY FREITAS**, sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 74, inciso II c/c art. 74 todos da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação.

Frise-se, por derradeiro, que, na contratação ora requerida, a parcial antecipação de pagamento é condição indispensável para a prestação do serviço, uma vez que, somente com tal adiantamento, o profissional do setor artístico que se quer contratar efetiva a reserva da data e horário em sua agenda de shows, estando, portanto, preenchido o requisito do art. 145, §1º, da Lei 14.133/2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para apreciação e posterior autorização, que dá espeque ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (acaso já implementado), como condição de eficácia, em obediência ao art. 94 da mesma norma jurídica susoaludida.

MALHADOR/SE, 02 de janeiro de 2024.


Arthur Ferreira Santos

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação

ratifico a presente Justificativa e, por conseguinte, autorizo o procedimento. Publique-se.

Em ____/____/____.



FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

NOTAS FISCAIS APRESENTADAS

Atendimento ao paragrafo § 4º do Art. 23 da Lei 14.133/2021





Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Data/Hora de Emissão: 13/12/2023 às 12:31:38

Nº da Nota: 0000000348

Competência: DEZ/2023

Data Prestação Serviço: 13/12/2023

Nº da Nota Substituída:

Código de Verificação: 264102007



Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 30.807.771/0001-56

Inscrição Municipal: 217.554-9

Razão Social: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1306, Tirol, 59020-300

Município: NATAL

UF: RN

Telefone: (84) 9991-6196

E-mail: PRODUCOESHENRYFREITAS@GMAIL.CO

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PENEDO PREFEITURA

CPF/CNPJ: 12.243.697/0001-00

Inscrição Municipal:

Endereço: PRAÇA BARÃO DE PENEDO, CENTRO

Município: PENEDO

UF: AL

Telefone:

E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística da banda HENRY FREITAS para abrigar os festejos alusivos ao "BOM JESUS DOS NAVEGANTES" que será realizado no dia 12 de janeiro de 2024 no município de Penedo/AL.	1,0000	200.000,00	200.000,00

DADOS BANCÁRIOS:

HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ 30.807.771/0001-56

Banco do Brasil

Agência 2035-4

Cc 700801-5

Pix: producoeshenryfreitas@gmail.com

Valor Total da NFS-e R\$: 200.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	200.000,00	5,00	10.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: PENEDO/AL.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

Empresa enquadrada no PERSE, de acordo com a Lei 14.148/2021, Art. 4º Ficam reduzidas a alíquota 0%, os tributos incidente sobre a receita, art. 2º desta Lei: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL..



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000342
Competência: NOV/2023
Data Prestação Serviço: 23/11/2023
Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 23/11/2023 às 11:42:04

Código de Verificação: 861317482

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 30.807.771/0001-56 Inscrição Municipal: 217.554-9
Razão Social: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1306, Tirol, 59020-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9991-6196 E-mail: PRODUCOESHENRYFREITAS@GMAIL.CO

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MURICI PREFEITURA
CPF/CNPJ: 12.332.953/0001-36 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA CEL ANTONIO MACHADO, CENTRO
Município: MURICI UF: AL
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística da banda HENRY FREITAS para abrilhantar a "FESTA DA NATUREZA" que será realizada no dia 02 de dezembro de 2023 no município de Murici/AL.	1,0000	180.000,00	180.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 180.000,00

Produções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	180.000,00	5,00	9.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: MURICI/AL.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
Empresa enquadrada no PERSE, de acordo com a Lei 14.148/2021, Art. 4º Ficam reduzidas a alíquota 0%, os tributos incidente sobre a receita, art. 2º desta Lei: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL..



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000339
Competência: NOV/2023
Data Prestação Serviço: 13/11/2023
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 13/11/2023 às 15:13:02

Código de Verificação: 561122697



Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 30.807.771/0001-56 **Inscrição Municipal:** 217.554-9
Razão Social: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1306 , Tirol, 59020-300
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 9991-6196 **E-mail:** PRODUCOESHENRYFREITAS@GMAIL.CO

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOA
CPF/CNPJ: 02.087.211/0001-39 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AVENIDA E QUADRA 08, 77880-000
Município: XAMBIOA **UF:** TO
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística da banda HENRY FREITAS para abrilhantar o evento em comemoração aos "55 ANOS DE EMANCIPAÇÃO" que será realizada no dia 13 de novembro de 2023 no município de Xambioá/TO.	1,0000	180.000,00	180.000,00

DADOS BANCÁRIOS:
HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ 30.807.771/0001-56
Banco do Brasil
Agência 2035-4
Cc 700801-5
Pix: producoeshenryfreitas@gmail.com

Valor Total da NFS-e R\$: 180.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*, **	180.000,00	5,00	9.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: XAMBIOA/TO.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
Empresa enquadrada no PERSE, de acordo com a Lei 14.148/2021, Art. 4º Ficam reduzidas a alíquota 0%, os tributos incidente sobre a receita, art. 2º desta Lei: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL..



JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE DO PREÇO COM O MERCADO

Com a finalidade de verificar a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, o empresário representante do artista apresentou 03 (três) notas fiscais, emitidas para outros contratantes no período previsto na legislação, no valor de R\$ 200.000,00 e R\$ 180.000,00, comprovando que o preço ofertado ao Município de Jaguaribara/CE encontra-se compatível com os valores regularmente praticados pelo contratado em apresentações de mesma natureza. A apresentação das referidas notas fiscais atende ao disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que, nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do referido artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, mediante apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou por outro meio idôneo.

Dessa forma, considerando os valores obtidos por meio de contratações similares realizadas pela Administração Pública, bem como a documentação apresentada pelo empresário do artista, conclui-se que o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) é compatível com o mercado, mostrando-se inclusive inferior aos preços praticados em outras contratações públicas e aos valores comprovados pelas notas fiscais apresentadas, restando devidamente demonstrada a vantajosidade da contratação sob o aspecto econômico.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

**CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO
PÚBLICA**



BRASIL - MUNDO MÚSICA

Após alcançar Top 1 viral no Spotify, Henry Freitas lança álbum

Com números expressivos nas plataformas, artista traz cinco músicas inéditas em novo trabalho

Publicado: 18/12/2023 09:52
 Alterado: 18/12/2023 09:53
 Autor: Redação



SIGA-NOS PELO GOOGLE NEWS



Crédito: Divulgação

PARTICIPAR DAS DECISÕES QUE MELHORAM SÃO PAULO

#TÔ DeNtro

BASTA ACESSAR OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ganhando mais projeção a cada projeto, o cantor Henry Freitas disponibiliza seu novo álbum nas principais plataformas digitais. Antes mesmo do lançamento na íntegra, ele já colhe a repercussão positiva deste trabalho: a versão não oficial da música Tem Café já alcançou o Top 1 Viral do Spotify.

VEJA MAIS

O repertório é composto por cinco canções inéditas: Matheus Fernandes faz uma participação mais do que especial em uma delas. O artista faz sucesso interpretando medleys – que é a junção de duas ou mais músicas em uma única faixa – compartilha sua empolgação pelo desempenho do projeto anterior, Terapia 1000%, que está próximo de atingir 25 milhões de visualizações no site Sua Música.



Recentemente, a desenvoltura e o talento de Henry foram elogiados pelo influenciador digital Álvaro, que possui, atualmente, mais de 12 milhões de seguidores no Instagram. *"Podem anotar: o Henry Freitas vai ser um dos maiores de 2024. Que show perfeito! Ele vai estourar tanto, mas tanto"*, profetizou.



Sobre Henry Freitas

Aos 26 anos, Henry Freitas é reconhecido como um artista completo. Apaixonado por música, foi criado no interior da Paraíba e se destacou na região, musicalmente. Em 2017, ao lançar um álbum, que leva o seu nome, sua carreira se consolidou e não parou mais.

Entre seus principais sucessos, estão os hits Me Bloqueia, Fii de Rapariga, Eu Nem Lembro, Mantenha Distância e Me Evita Mais, que chegou a entrar para o Top 50 do Spotify Brasil. Somente nesta plataforma, ele já atingiu a marca de 3 milhões de ouvintes. No YouTube, seu canal conta com 200 mil inscritos.

**MÚSICA**
Chico 2.0
reúne
artistas em
releituras
de Chico
Buarque

**MÚSICA**
Zé Neto e
Cristiano
batem
recorde
histórico no
YouTube

ESPECIAL

Oferecimento:



Singular apresenta
Educação Infantil
na natureza



EVENTOS



FAN-NEWS

Henry Freitas lança seu novo EP “É Pra Apaixonar”



22

maio 2023

Por Sylvia Sussekind

Atualizado em:

22/05/2023 • às 18:02

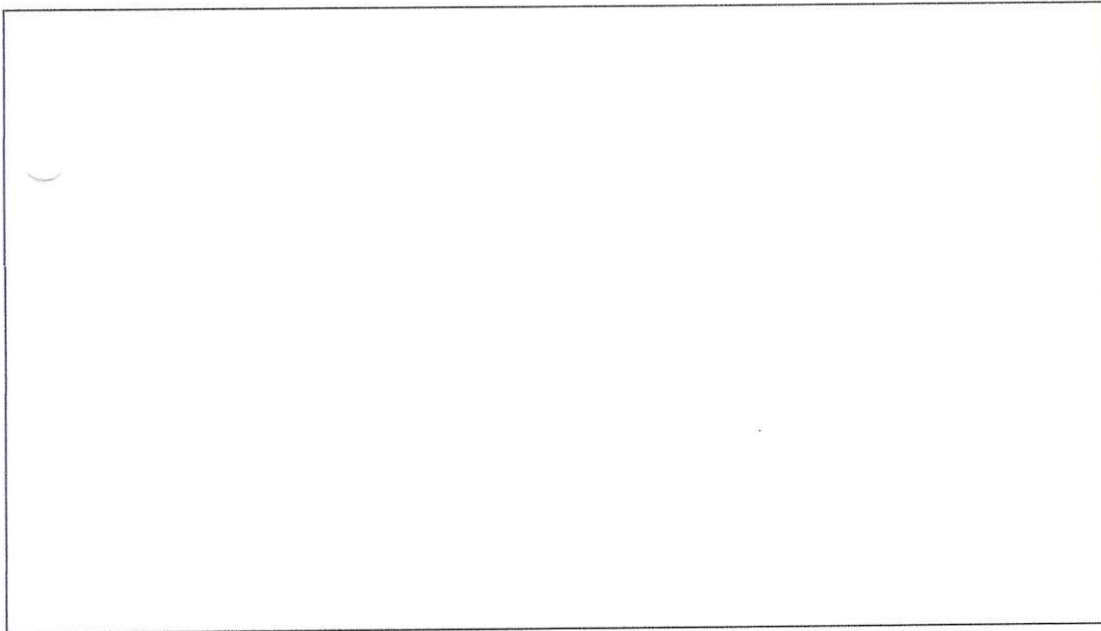


Após atingir a marca de 140 milhões de streams no Spotify e depois do sucesso de "Me Evita Mais", que foi Top 50 no Spotify Brasil, Henry Freitas lança o seu novo EP "É Pra Apaixonar".

MIDIORAMA (<https://www.midiorama.com>)

As músicas, como já diz o título do mesmo, são melódicas, pra apaixonar e seguem a linha que levou Henry a ser, hoje, um dos artistas mais cobiçados do forró. Seus últimos dois EPs "Pra Beber e Amar" e "Verão 1000%" contam com mais de 27M e 5M de streams, respectivamente.

"O lançamento de É Pra Apaixonar é a continuação de um trabalho que o nosso público abraçou, com músicas melódicas e românticas. O CD largou muito bem no Sua Música e acredito que também será um sucesso em todas as plataformas digitais.", disse Henry.



Compartilhe essa matéria com seus amigos



Deixe seu comentário

Notícias relacionadas

PUBLICIDADE



MAIS POPULARES

Com o hit “Tem Café”, Henry Freitas fura a bolha do Nordeste e alcança relevância nacional

Depois do Top 1 Viral Brasil no Spotify, a música atingiu também a 13ª posição no ranking Viral Global

Cadu Sagner

30/12/2023 às 16:01



(Instagram)

Henry Freitas, voz do hit “Tem Café”, é só alegria! O forrózeiro fecha 2023 ocupando o topo das paradas musicais com a música que virou trend na internet e alcançou números exponenciais nas plataformas digitais. No Nordeste, principalmente, a boa música encorajou outros grandes nomes do forró a



PUBLICIDADE



1 A família vai aumentar? Marido de Cleo Pires revela decisão do casal sobre filhos

2 Globo define data para anunciar oficialmente a continuação de “Avenida Brasil”



3 A política e os políticos mudaram com o tempo



4 Juliano Floss quebra o silêncio após término com Marina Sena: “A vida é assim”



CONTEÚDO PROMOVIDO



Faça R\$ 100 reais virarem R\$ 100 mil em semanas com este truque

Vici



Kimberlly retruca seguidora após ser acusada de comprar

ascensão no ranking das mais tocadas em nosso país. “Vai ser quase impossível resistir ao convite para tomar um café, mesmo sob um calor escaldante”, brincou Henry, que agora, aos 26 anos, movimenta mais de 2 milhões de seguidores apenas no Instagram.

Henry Freitas foi criado no interior da Paraíba e integrou diversas bandas daquela região ao longo dos primeiros anos de carreira. Em 2017, ao lançar o álbum que leva seu nome, sua carreira se consolidou no mercado.

CONTEÚDO PROMOVIDO



O mundo do Carnaval se pergunta: por que Paolla disse não à Grande Rio e sim para a Imper...

portalleodias.com



Carlinhos desabafa após desistência de Davi em luta contra Rico: “Ele seria desclassifica...

portalleodias.com



Mais eficiência para acompanhar cada trajeto

SP Combustíveis



Descubra como a Petroleo pode lhe proporcionar uma renda extra

BT



PUBLICIDADE

Entre seus principais sucessos, estão os hits “Me Bloqueia”, “Fii de Rapariga”, “Eu Nem Lembro”, “Mantenha Distância” e “Me Evita Mais”, que chegou a entrar para o Top 50 do Spotify Brasil. **Somente nesta plataforma, ele já atingiu a marca de 4 milhões de ouvintes. No YouTube, seu canal conta com 226 mil inscritos.**

Veja as fotos





Fique por dentro!

Para ficar por dentro de tudo sobre o universo dos famosos e do entretenimento siga [@leodias](#) no Instagram.

Agora também estamos no WhatsApp! [Clique aqui](#) e receba todas as notícias e conteúdos exclusivos em primeira mão.

HENRY FREITAS

TEM CAFÉ



1 Visualizando

Publicado por O que você acha?

Entrar



ASSINE OU COMPRE



BILLBOARD BRASIL HOT 100

11/01/2024 · Atualizado há 2 anos

Henry Freitas comemora estreia no Hot 100 com 'Tem Café'

Cantor de 25 anos é um dos destaques do forró



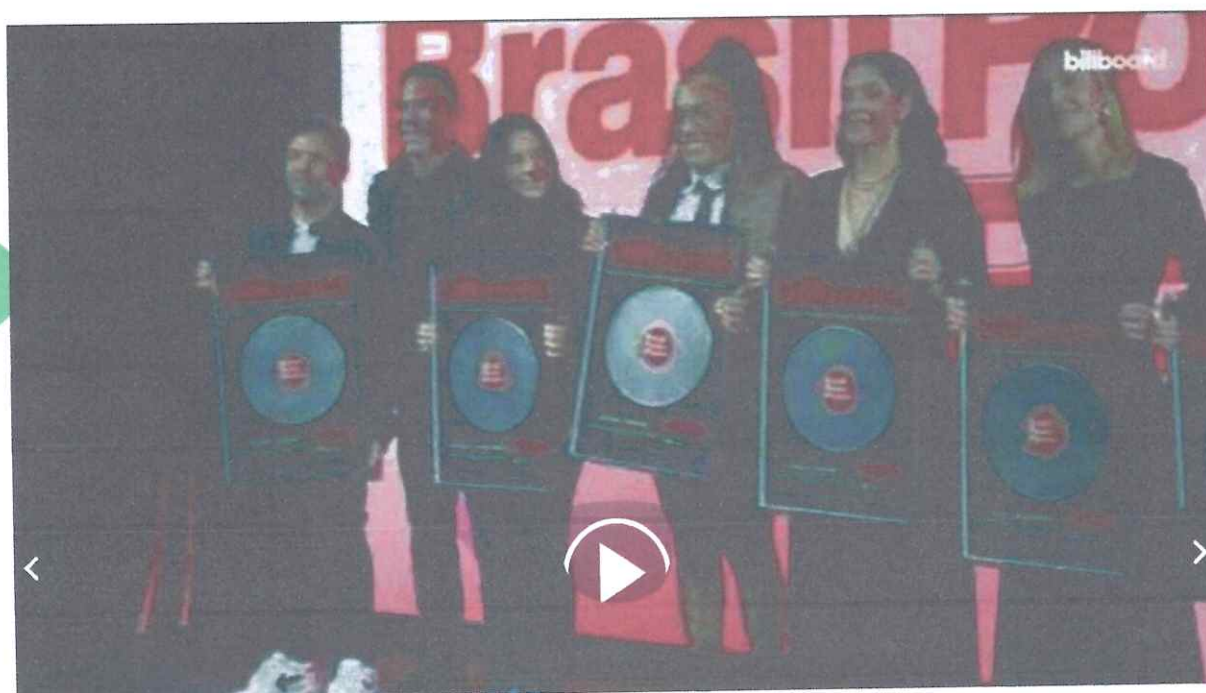
Por Billboard Brasil · Em São Paulo



Henry Freitas (Binho Santos)

Henry Freitas estreou no **Hot 100 da Billboard Brasil** com o single “Tem Café”, em 59º lugar. A música é uma regravação do single de **MC Hariel** e **Gaab**. Aos 25 anos, o cantor nascido no Recife, em Pernambuco, é conhecido por hits como “Me Bloqueia”, “Terapia de Verão”, “Mantenha Distância” e “Me Evita Mais”.

🎵 [Clique aqui e participe do canal da Billboard Brasil no WhatsApp](#)



“É uma honra estar no Hot 100 com ‘Tem Café’. Essa música que tem me levado a dar grandes voos no Brasil e no mundo inteiro. Então é só gratidão a toda a galera que tem ouvido muito!”, comemora Henry em bate-papo com a **Billboard Brasil**.

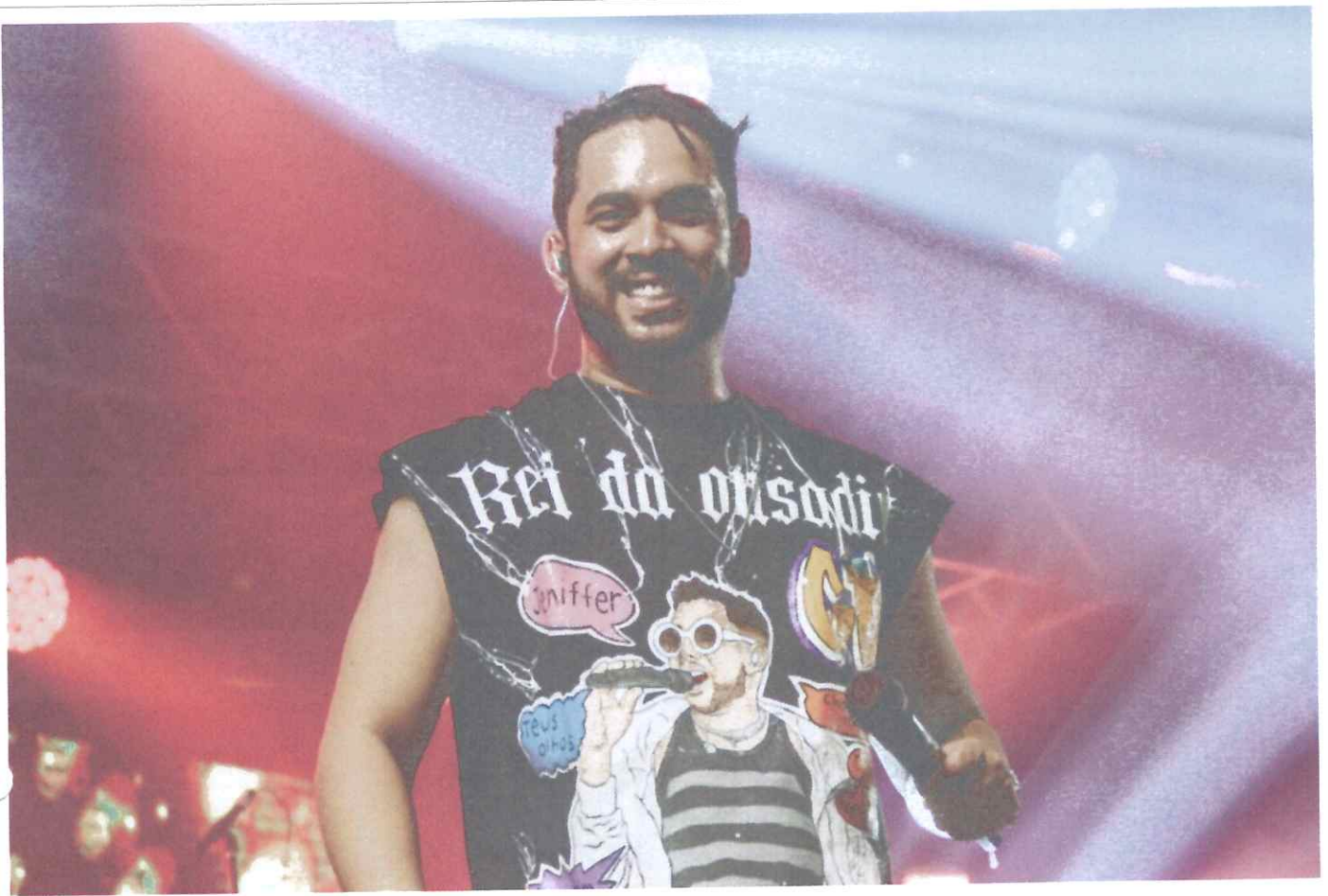
“Eu escuto há muitos anos. Sempre gostei muito dela e sou fã do Gaab e do Hariel. A gente colocou nossos elementos ali de **forró** e uma batidazinha de bregadeira, que é do DJ Kevin. O refrão é a voz do nosso amigo Andrézinho”, conta.



17	BELO HORIZONTE, MG	ARENA HALL	11	PORTO ALEGRE, RS	ARAUJO WIANNA
07	RIO DE JANEIRO, RJ	QUALISTAGE	12	FLORIANÓPOLIS, SC	P12 JUREKÉ
28	BRASÍLIA, DF	ULYSSES GUIMARÃES	12	CURITIBA, PR	CINELIDO
05	RIBEIRÃO PRETO, SP	MULTIPLAN HALL			



“A gente gravou essa música ao vivo na cidade de Cajazeiras, na Paraíba, entre novembro e dezembro do ano passado. Depois que a gente liberou o áudio, ela viralizou e graças a Deus está sendo sucesso no Brasil inteiro.”



Henry Freitas (Binho Santos)

No YouTube, o cantor tem mais de 100 milhões de visualizações em seu canal. No interior da Paraíba, onde foi criado, passou por várias bandas da região.

Mas foi no Rio Grande do Norte que começou e consolidou a sua parreira profissional em 2017, com o projeto que leva seu nome.

“Sou nordestino e forrozeiro de corpo e alma. Me deixa muito orgulhoso e feliz ver o nosso forró, nossa cultura, nosso jeitinho de cantar ganhar tanto espaço no Brasil e no mundo”, afirma.



Sobre o Billboard Brasil Hot 100

O **Billboard Brasil Hot 100** classifica as músicas **mais ouvidas** no país e é baseado na atividade de streaming dos principais serviços de música no território, conforme compilado pela **Luminate**. As classificações são baseadas em uma fórmula ponderada que incorpora fluxos oficiais apenas em assinaturas e camadas de serviços de áudio e **vídeo** com suporte de anúncios. Os charts são atualizados semanalmente, às terças-feiras, e referem-se aos dados da semana anterior.

*A **coluna** *Semanas no Chart* começou a ser monitorada em 14 de agosto de 2023.

HENRY FREITAS HOT 100

Compartilhar:     



Anterior

Ana Castela é a artista mais ouvida da semana e emplaca 10 músicas no Hot 100

Próximo

Com versão de hit no Billboard Brasil Hot 100, Tetê Espíndola canta no 'Altas Horas'



VIVA O MELHOR DAS
FÉRIAS EM UM GWM

TANK 300 Hi4T

GWM NEWHOUSE

new



Farias Brito: Henry Freitas, Toca do Vale e Desejo de Menina são atrações confirmadas na ExpoVaq 2023

Por [No Cariri Tem](#) Leitura

Última atualização 10/10/2023 20:23

Foto: reprodução Instagram



A Prefeitura Municipal de Farias Brito anunciou nesta terça-feira (10), as três primeiras atrações para a ExpoVaq 2023. O evento acontecerá de 01 a 05 de Novembro no Parque de Vaquejada Silva Antero em Farias Brito e contará com a presença de artistas renomados, incluindo **Henry Freitas**, Toca do Vale e Desejo de Menina.

Além das competições de vaquejada, que este ano oferecerá uma premiação total de R\$ 70 mil reais, haverá também exposição de ovinos e caprinos, artesanato local, galpões culturais e muito forró para animar o público. Todas as atrações serão gratuitas, com a entrada sendo um quilo de alimento. Fiquem atentos, pois a prefeitura em breve irá anunciar os locais de troca de alimentos por ingressos.

Ávine Vinny concorre ao Prêmio Multishow 2023 com 'Anota aí', em parceria com Nattan

Música foi lançada no DVD "Ao Vivo em Sobral", cidade natal dos dois artistas.

Por [No Cariri Tem](#) Leitura

Última atualização 10/10/2023 10:29





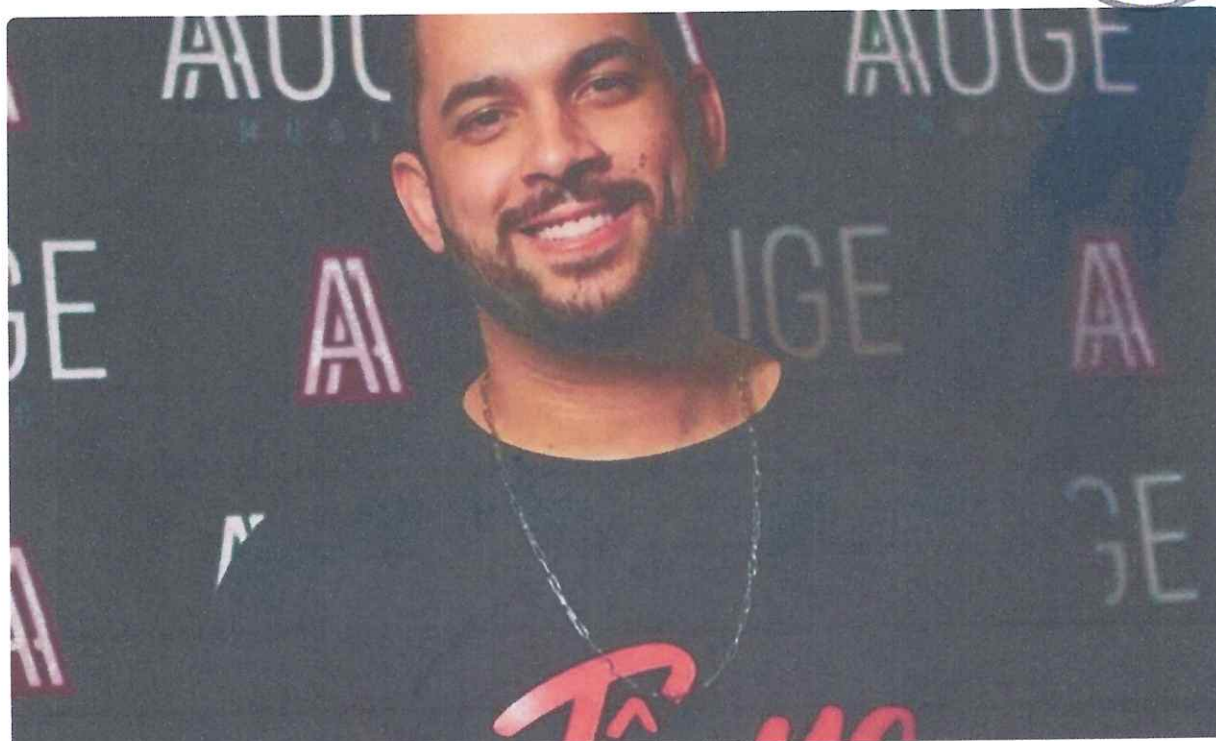
Últimas Notícias Esportes ▾ Política Qual a Boa? Entretenimento ▾ Blogs ▾ Editorias ▾ Editais Mais ▾

Home > guia qual a boa?

GUIA QUAL A BOA?

Henry Freitas em São Bento

Publicado em 22/03/2023 às 8:11 | Atualizado em 22/03/2023 às 8:28



Henry Freitas / Divulgação

Em São Bento o sábado, 8 de abril, acontece a festa 'Semana Santa 1000%'. Se apresentam os cantores Henry Freitas, Núzio Medeiros e Thullio Milionário.